

ERRATA AO EDITAL 20/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-FAURGS - torna pública a alteração nos Itens 8 e 10 do EDITAL Nº 20/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO.

1– No item 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS

Onde se lê:

8.2.1 Apresentar maior pontuação no item IV do anexo V;

Leia-se:

8.2.1 Apresentar maior pontuação no item IV do anexo III;

2- No item 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:

10.1 O candidato só poderá ocupar uma vaga no projeto.

10.2 O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

10.3 O valor, o período e a carga horária da bolsa poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.

10.4 O quantitativo de vagas estabelecido neste edital, assim como a oferta e manutenção das atividades dos preceptores e supervisores juntos dos Cursos, estão vinculadas à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde. A UFRGS reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, assim como as atividades dos preceptores e supervisores, caso não sejam repassados à Universidade, de forma tempestiva, os valores contratados junto ao Ministério da Saúde.

10.5 É de total responsabilidade do supervisor de preceptor selecionado dispor de recursos de informática (computadores, tablets) e de conexão à internet para realização de suas atividades no ambiente virtual dos cursos e no moodle UFRGS.

10.6 Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS (computadores, acesso à internet, salas, entre outros) para o desenvolvimento das atividades dos supervisores de preceptores.

10.7 Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

10.8 A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

10.10 É vedada a participação de pessoa:

10.10.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

10.10.2 Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.11 O supervisor de preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

10.12 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor de preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

10.13 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

10.14 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Leia-se:

10.1 O candidato só poderá ocupar uma vaga no projeto.

10.2 O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

10.3 O valor, o período e a carga horária da bolsa poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.

10.4 O quantitativo de vagas estabelecido neste edital, assim como a oferta e manutenção das atividades dos preceptores e supervisores juntos dos Cursos, estão vinculadas à disponibilidade financeira do Ministério da Saúde. A UFRGS reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, assim como as atividades dos preceptores e supervisores, caso não sejam repassados à Universidade, de forma tempestiva, os valores contratados junto ao Ministério da Saúde.

10.5 É de total responsabilidade do supervisor de preceptor selecionado dispor de recursos de informática (computadores, tablets) e de conexão à internet para realização de suas atividades no ambiente virtual dos cursos e no moodle UFRGS.

10.6 Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS (computadores, acesso à internet, salas, entre outros) para o desenvolvimento das atividades dos supervisores de preceptores.

10.7 Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

10.8 A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

10.10 É vedada a participação de pessoa:

10.10.1 Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

10.10.2 Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

10.11 O supervisor de preceptor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificada fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

10.12 Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor de preceptor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

10.13 Para manifestar a impugnação do edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

10.14. O candidato com inscrição homologada que efetivamente ocupar a vaga para um dos cursos técnicos previstos no Programa Saúde com Agente não poderá ocupar a vaga de supervisor de preceptoria.

10.15 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 22 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO
PROJETO SAÚDE COM AGENTE